



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

**TERMO ADITIVO nº 03/2022**

**PROCESSO Nº 23475.001182/2020-15  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020  
CONTRATO Nº 0001/2021**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA – EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede no(a) Rua Vigário Frei João, 550, na cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eduardo Butzen, nomeado pela Portaria 107/2020, publicada no *DOU* de 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1811137 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.560/0001-85, sediada na rua Santa Catarina, 651, Centro, no município de Herval D'Oeste – SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Claudiane Marilene Fries de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 1333243 SSP SC, e CPF nº 479.912.759-49, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021** mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 3,48% ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/01/2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
*Campus Luzerna*

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a importância de R\$ 57.793,06 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme parecer técnico emitido e juntado nos autos, com efeitos financeiros a partir da assinatura do termo aditivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Com o aditamento, o valor do contrato passará a ser de R\$ 1.696.550,40 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 152663

Programas de Trabalho:

PTRES: 193555

PI: L20RLP4100N

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 8100000000

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
*Campus Luzerna*

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Luzerna/SC, 08 de abril de 2022

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_